

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - IPOJUCAPREV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023**

**CONTRATO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV E A EMPRESA EMERSON LINS DE OLIVEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA – IPOJUCAPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo o **Sr. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, administrador, com domicílio quadra 33, cond. Maracaípe, bloco 2, apto 503, Vila California, Ipojuca/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.529.939 SDS/PE e CPF nº. 095.019.444-17, e de outro lado, a **EMERSON LINS DE OLIVEIRA ME**, estabelecida na Av. Francisco Alves de Souza, 45, Lote F A de Souza U, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.205.321/0001-41, tendo como representante legal **Emerson Lins de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) de nº 6.198.013 – SSP/PE, CPF/MF sob o nº 045.475.914-23, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante ao art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e os termos da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº. 007/2023, Dispensa de Licitação nº. 007/2023**, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é **aquisição de material de expediente e escritório, destinado a AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, com as características e quantidades previstas no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4 210x297, 75G, RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	200	CHAME X	R\$ 29,99	R\$ 5.998,00
2	PASTA AZ USUAL OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA.	UND	100	FRAMA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
3	ARQUIVO MORTO (COR VERDE), POLIONDA 350x245x135mm.	UND	100	POLICA RT	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
4	TESOURA MULTI USO 21 CM.	UND	5	MULTL ASER	R\$ 13,99	R\$ 69,95

5	RÉGUA DE 30 CM COM MATERIAL CRISTAL.	UND	20	WALEU	R\$ 2,50	R\$ 50,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA – CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EMLATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UND	CX	1	BIC	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA COM 100 FOLHAS.	UNID	5	TILIBR A	R\$ 32,05	R\$ 160,23
8	CANETA ESFEROGRAFICA – CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EMLATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UND.	CX	1	BIC	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA – CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EMLATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UND.	CX	2	BIC	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	MARCA TEXTO AMARELO.	CX	2	LYKE	R\$ 2,50	R\$ 60,00
11	MARCA TEXTO LARANJA.	CX	1	LYKE	R\$ 2,50	R\$ 30,00
12	MARCA TEXTO AZUL	CX	1	LYKE	R\$ 2,50	R\$ 30,00
13	MARCA TEXTO VERDE	CX	1	LYKE	R\$ 2,50	R\$ 30,00
14	LÁPIS PILOTO PERMANENTE NA COR AZUL.	UNID	03	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 18,00

15	LÁPIS PILOTO PERMANENTE NA COR PRETA.	UNID	03	PILOT	R\$ 6,00	R\$ 18,00
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL.	UNID	02	BIC	R\$ 11,00	R\$ 22,00
17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO.	UNID	02	BIC	R\$ 11,00	R\$ 22,00
18	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO.	UNID	02	BIC	R\$ 11,00	R\$ 22,00
19	LÁPIS PRETO RESINA RECICLADA CX C/144.	CX	01	LYKE	R\$ 65,63	R\$ 65,63
20	BORRACHA PONTEIRA BASIC POTE C/50 UNID	PT	01	ONDA	R\$ 18,99	R\$ 18,99
21	PASTA SUSPensa – CARTAO PRENSADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MINIMA DE 290G/M2, GRAMPO MOLA, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR PARDA.	UNID	100	DELLO	R\$ 5,90	R\$ 590,00
22	LIGA ELASTICA – EM BORRACHA., SACO 100G.	UNID	42	PREMIER	R\$ 4,99	R\$ 209,58
23	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO – DE POLIPROPILENEO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 20MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, CRISTAL	UNID	50	POLYART	R\$ 4,50	R\$ 225,00
24	COLA BRANCA 90G	UNID	5	KOALA	R\$ 2,75	R\$ 13,75
25	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA	UNID	05	BIC	R\$ 4,00	R\$ 20,00
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	UNID	19	EUROCEL	R\$ 7,99	R\$ 151,81
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x10	UNID	30	EUROCEL	R\$ 1,50	R\$ 45,00
28	LAPISEIRA PROTEC 0.7MM	UND	10	LYKE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29	ESTILETE GRANDE 18MM EM PLÁSTICO	UNID	05	LYKE	R\$ 3,00	R\$ 15,00
30	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML, NA COR PRETA	UND	02	RADEX	R\$ 7,85	R\$ 15,70

31	GRAMPEADOR P/ 25 FOLHAS	UNID	10	LYKE	R\$ 27,99	R\$ 279,90
32	GRAMPO GALVANIZADO CX C/ 5000	CX	11	LYKE	R\$ 6,00	R\$ 66,00
33	BLOCO ADESIVO NA COR AMARELA, 75x75, 100FLS	UNID	60	LYKE	R\$ 6,90	R\$ 414,00
34	RECADO AUTOADESIVO NA COR AMARELA, 76x102, 100FLS	UND	30	LYKE	R\$ 8,50	R\$ 255,00
35	RECADO AUTOADESIVO NA COR AMARELA, 38x50, 100FLS	UND	15	LYKE	R\$ 8,40	R\$ 126,00
36	TAXA/PERCEVEJO, CX COM 100	CX	01	LYKE	R\$ 5,50	R\$ 5,50
37	ENVELOPE OFICIO SACO KRAFT 229X324	UND	80	SCRITY	R\$ 0,90	R\$ 72,00
38	PERFURADOR DE METAL P/22 FLS	UND	05	LYKE	R\$ 36,00	R\$ 180,00
39	GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLASTICO PARA PASTA, PCT/50 UNID.	PCT	20	DELLO	R\$ 24,90	R\$ 498,00
40	ETIQUETA ADESIVA A4 PC/100-105X49,5MM	PCT	20	OFF PAPER	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
41	ENVELOPE SACO PLÁSTICO FINO TRANSPARENTE C/50 UNID	UNID	23	CARPA	R\$ 19,99	R\$ 459,77
42	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL	UNID	10	MASTE R PRINT	R\$ 3,50	R\$ 35,00
43	CLIPS GALVANIZADOS Nº.6/0 C/25 UNID	CX	15	ECOCLI PS	R\$ 4,00	R\$ 60,00
44	CLIPS GALVANIZADOS Nº.2/0 C/100 UNID	CX	5	ECOCLI PS	R\$ 4,00	R\$ 20,00
45	QUADRO DE CORTIÇA/MADEIRA 60X80CM	UNID	02	MADER MASTE R	R\$ 85,00	R\$ 170,00
46	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA INDIVIDUAL CRISTAL	UNID	01	WALLE U	R\$ 53,43	R\$ 53,43
47	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS	UNID	05	TILIBR A	R\$ 15,90	R\$ 79,50
48	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA	UNID	100	DELLO	R\$ 3,99	R\$ 399,00
49	PASTA PAPEL CARTÃO CLASSIFICADORA	UNID	100	POLYC ART	R\$ 3,80	R\$ 380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.942,74</b>

## 2.0 LÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência será **de até 12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos itens objeto deste Termo de Referência, contanto que ocorra antes do fim do prazo contratual.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 3.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 Os materiais, objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo IPOJUCAPREV;
- 3.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo IPOJUCAPREV terá seu teor repassado para a empresa contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min;
- 3.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O IPOJUCAPREV se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 3.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo IPOJUCAPREV, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 3.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do IPOJUCAPREV, não representando para o IPOJUCAPREV a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais contratados;
- 3.8 Os materiais, deverão ser entregues na **Sede da AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, situada a Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca – PE para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 3.9 O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos materiais e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 3.10 O recebimento definitivo dos Materiais não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, devendo os mesmos serem substituídos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do IPOJUCAPREV, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta do contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 3.12 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos realizados pelo IPOJUCAPREV, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado.
- 3.13 Os Materiais deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade das materiais.
- 3.14 Todos os Materiais, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.15 Em caso de devolução do objeto contratado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global para o fornecimento dos itens é de **R\$ 16.942,74 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.
- 4.2 O pagamento referente à contratação será efetuado em parcelas correspondente aos quantitativos entregues, após a emissão de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de **até 30 (trinta dias)**;
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 4.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;
- 4.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do IPOJUCAPREV, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação, serão utilizados recursos constante na seguinte classificação orçamentária:

**12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV**  
**09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**  
**0006.3.3.90.30-41 – MATERIAL DE CONSUMO**

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa de Licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **7.0 CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 Além das demais obrigações constantes em legislação pertinente, a empresa contratada, obriga-se à:

- a) Efetuar a entrega dos Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante e o prazo de garantia;
- b) Substituir de imediato os Materiais que apresentarem imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos Materiais de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

### **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1 Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega dos itens, se estes estão em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos Materiais e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao IPOJUCAPREV e se as especificações dos Materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência, além de observar se o



- fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for cabível;
- 8.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente ao IPOJUCAPREV, através de servidor responsável, denominado FISCAL de Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 9.2 O FISCAL do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos fornecimentos objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o(s) fornecimento(s), comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao IPOJUCAPREV.
- 9.4 A fiscalização dos fornecimentos ficará sobre a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, cujo Diretora é a Sra. **Alcione Peixoto Bezerra Pontes**.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 10.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 10.4 A administração poderá revogar a Dispensa de Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 10.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 10.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 10.8 Fica eleito o foro desta cidade do IPOJUCA, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ipojuca/PE, 06 de julho de 2023.

**CONTRATANTE:**

**AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV.**  
**CNPJ: 22.236.946/0001-94**  
**Representante Legal: HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
**CPF/MF: 095.019.444-17**

**CONTRATADA:**

**EMERSON LINS DE OLIVEIRA ME**  
**CNPJ: 28.205.321/0001-41**  
**Representante Legal: Emerson Lins De Oliveira**  
**CPF: 045.475.914-23**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_